

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº285/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL
PADRE MAXIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar
recursos do orçamento vigente, da dotação 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- Apoio e assistência a saúde, 3231- Subvenções
sociais, na função programática 13750312.016 - Subvenções sociais para
entidades do setor de saúde, no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil
reais).

Art.2º- Parte dos recursos do artigo anterior, serão
provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária, 0.1 -
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 9.0.0.0.00 - Reserva de Contingência,
no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Art.3º- Os recursos do artigo primeiro se destinam ao
Hospital Padre Máximo de Venda Nova do Imigrante.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 03 de julho de 1997.


JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal